



- IV - Estágio extracurricular remunerado ou não junto órgãos públicos ou privados, garantida a articulação teoria-prática na formação do aluno: 30 horas por semestre de atividade;
- V - Premiação em certames artísticos e culturais: 10 horas por premiação;
- VI - Publicação de artigo em periódico: 15 horas por cada publicação;
- VII - Publicação de livro ou obras artísticas: 40 horas por cada publicação;
- VIII - Participação voluntariada em ações comunitárias ou assistenciais: 10 horas por evento.

Art. 5º É responsabilidade do Dell:

- I - Entregar a cada aluno, mediante comprovação de recebimento, ficha para cômputo e assentamento das atividades acadêmico-científico-culturais;
- II - Assentar as atividades desenvolvidas pelo aluno em sua "Ficha de atividades acadêmico-científico-culturais";
- III - Promover o cômputo das horas-atividades desenvolvidas e assentá-las na ficha de matrícula do aluno;
- IV - Cumprir e fazer cumprir esta resolução.

Art. 6º São responsabilidades do aluno:

- I - Manter a "Ficha de atividades" em seu poder e em perfeito estado de conservação;
- II - Apresentar a "Ficha de atividades" ao Dell para assentamento das atividades desenvolvidas e cômputo das horas cumpridas;
- III - Entregar a "Ficha de atividades" ao Dell após a integralização das 200 horas de atividades;
- IV - O extravio da "Ficha de atividades" anulará qualquer carga horária eventualmente cumprida.

Art. 7º Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação;

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Profª. Marisa Fernandes
Chefe do Deptº de Estudos Lingüísticos e Literários
Portaria nº.318/GR de 13/05/09